

ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo: 50605.002961/2026-65

2. OBJETO

2.1. O presente estudo preliminar tem por objetivo a contratação de turma exclusiva de capacitação, de até 25 (vinte e cinco) participantes, com a finalidade de aprimorar a comunicação integrativa das equipes e o desenvolvimento de liderança participativa para os servidores do Dnit, conforme Documento de Formalização da Demanda Sei! 25191054.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O Estudo Técnico Preliminar refere-se a análise da disponibilidade técnica e econômica, bem como fornecimento de informações necessárias para subsidiar o processo de contratação de até 25 (vinte e cinco) inscrições, para participação em evento de capacitação com a finalidade de aprimorar a comunicação integrativa das equipes e o desenvolvimento da capacidade de liderança participativa. A capacitação deve ocorrer em formato presencial, nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2026, com carga horária total de 16 horas para todos inscritos (equipes integradas e lideranças); 04 horas de atividades direcionadas às lideranças; e execução de mentoria focada para o desenvolvimento da liderança participativa com carga horária total de 18 horas.

3.2. Ponto basilar, a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, instituída por meio do [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#), alterado pelo [Decreto nº 10.506, de 1º de outubro de 2020](#), e regulamentada pela Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, dispôs sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da referida política de desenvolvimento, de observância obrigatória pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.3. Ressalta-se que o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, do Dnit para o ano de 2026 é tomado como referência para a presente formalização, buscando mitigar as lacunas de desenvolvimento existentes, de forma a integrar os desejos e necessidades individuais de capacitação dos servidores e gestores às necessidades organizacionais e estratégicas da Autarquia e, assim, estabelecer um projeto profissional integrado à missão institucional do Dnit.

3.4. A comunicação integrativa é uma competência vital no ambiente de trabalho moderno. Trata-se da capacidade de expressar ideias, opiniões, necessidades e sentimentos de maneira clara, respeitosa e direta. Tem como objetivo gerar mais compreensão e colaboração nas relações pessoais e profissionais, reduzindo mal-entendidos, proporcionando saúde emocional e contribuindo para a resolução de conflitos e redução do estresse. A liderança participativa por sua vez, é um estilo de gestão que valoriza a colaboração e a contribuição de todos os membros da equipe, de forma a potencializar o resultado das ações planejadas, garantindo que cada integrante tenha consciência do seu papel para o alcance dos objetivos da organização.

3.5. Dentro da Administração Pública, a adoção de práticas de comunicação integrativa pode transformar o clima organizacional, e garantir que todos na equipe compreendam suas responsabilidades e o objetivo comum. A comunicação integrativa é um conhecimento prático que promove compreensão, liderança eficaz, empatia e negociações benéficas.

3.6. Como premissa deste estudo, entende-se que a participação em ação de capacitação *in company* e presencial, constitui meio adequado para suprir a necessidade identificada, por possibilitar o compartilhamento de métodos e práticas de construção de diálogo e autoconhecimento dos participantes.

3.7. Dessa forma, propõe-se a inclusão de até 25 (vinte e cinco) participantes, lotados no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit/BA, que desejem progresso e melhoria contínua pessoal e profissional, tendo como foco a capacidade comunicacional em equipe.

3.8. A necessidade da contratação encontra respaldo na Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, instituída por meio do [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#), alterado pelo [Decreto nº 10.506, de 1º de outubro de 2020](#), através da necessidade nº 20 – "Aperfeiçoar a comunicação institucional, a comunicação efetiva, a comunicação em libras, a oralidade, a escrita oficial e as relações interpessoais", e regulamentada pela Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, que estabelece critérios e procedimentos específicos para a implementação das ações de desenvolvimento, de observância obrigatória pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Serviço de Gestão de Pessoas - SRE/BA, conforme consta no documento de formalização da demanda Sei! 25191054

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A Contratação tem como requisitos:

5.1.1.1. A contratada deverá ter capacidade de prover informações suficientes para o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes nas áreas indicadas na capacitação;

5.1.1.2. Deverão ser fornecidas instalações e/ou a possibilidade de acompanhamento nas condições previstas nos folders e páginas eletrônicas do treinamento;

5.1.1.3. Os palestrantes ou instrutores devem ter comprovado seu notório saber;

5.1.1.4. Devem ser os mesmos palestrantes previstos na grade de programação. Em caso de troca, os novos devem comprovadamente ter titulação, didática ou saber equivalente ou superior;

5.1.1.5. O evento deve contar com a singularidade da contratação de diversos instrutores nas áreas do conhecimento específicas da capacitação, o que potencializa a troca de informações e conhecimentos nas diversas áreas referentes ao tema do encontro;

5.1.1.6. A contratação deve buscar o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores mobilizados do Dnit;

5.1.1.7. Deve haver previsão do desenvolvimento e instrução no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do órgão;

5.1.1.8. Deverá ser possível comprovar a participação no evento, preferencialmente com o fornecimento de certificado específico ou comprovante de participação no treinamento;

5.1.1.9. Todas as condições de participação devem ser as previstas no folder ou página eletrônica do curso, inclusive a garantia de participação nas atividades e ao eventual fornecimento de alimentação;

5.1.1.10. A empresa fornecedora deverá possuir regularidade fiscal e federal, não possuir registros de impedimento de licitar, sanção ou quaisquer restrições que impeça de contratar com a Administração Pública, devendo comprovar sua boa situação com as certidões regulares dos processos administrativos das contratações do Dnit;

5.1.1.11. A formalização da contratação ocorrerá mediante a substituição do contrato pela nota de empenho, conforme garantida a possibilidade no artigo 95 da Lei 14.133/2021; e

5.1.1.12. Trata-se de contratação com prestação integral e imediata dos serviços, dos quais não resultem obrigações futuras.

5.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.2.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o artigo

6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

5.2.2. A sustentabilidade tem três pilares principais, interdependentes e que devem ser abordados de maneira integrada para promover um equilíbrio entre o desenvolvimento humano e a proteção do meio ambiente: o ambiental, o social e o econômico. O pilar ambiental diz respeito à proteção e conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, bem como à redução do impacto das atividades humanas no meio ambiente, buscando preservar a qualidade do ar, da água e do solo; o pilar social se refere à promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, que respeite os direitos humanos, valorize a diversidade cultural e garanta o bem-estar das pessoas, sem comprometer as gerações futuras e o pilar econômico visa a garantir a viabilidade financeira das atividades humanas, promovendo um desenvolvimento sustentável que gere empregos e renda sem esgotar os recursos naturais ou comprometer a capacidade de sustentação do planeta.

5.2.3. Considerando a boa prática de sustentabilidade foi observado a real necessidade da contratação e a sua quantificação para que a demanda seja atendida, porém sem excedentes. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental a presente contratação observará também a preferência aos critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MP. Outrossim, no que se refere ao pilar social e econômico, contratar empresas locais fomenta o desenvolvimento local, o que atinge certamente os objetivos socioeconômicos de sustentabilidade. Ademais, naquilo que couber, devem ser atendidas as exigências presentes no "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" da AGU".

5.2.4. As contratações sustentáveis se inserem em um contexto internacional, como um compromisso de Direito Internacional Público, confirmado perante a Organizações das Nações Unidas (ONU). Trata-se de uma nova agenda de desenvolvimento mundial, que fixou 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) até 2030, implementados através do estabelecimento de metas e de estratégias por parte de cada nação soberana. Verificamos, como referido, que houve uma ampliação do desenvolvimento sustentável para além do clássico tripé ambiental, social e econômico.

5.2.5. A nova legislação definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei, reforçando que essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Ainda em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos. Em outros termos, podemos afirmar que a contratação sustentável não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública.

5.2.6. Ainda, a estes pontos acima elencados, o fato que ao introduzir no ordenamento jurídico nacional o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Estado utilizou das contratações públicas como um dos instrumentos para a viabilização dessa política pública. Com efeito, os artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123, de 2006, que tratam das aquisições públicas, trazem diversos incentivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, tais como licitações exclusivas e preferência para contratação. De certa forma, os incentivos às microempresas e empresas de pequeno porte também podem ser considerados como cumpridores do desiderato de desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que as microempresas e as empresas de pequeno porte fomentam o empreendedorismo, bem como o desenvolvimento local, atendendo às dimensões social e econômica da sustentabilidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Com o objetivo de identificar soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade de capacitação dos servidores na área de Comunicação Integrativa e Liderança Participativa, foi realizado levantamento de instituições e profissionais especializados na oferta de treinamentos e cursos de aperfeiçoamento comunicacional destinados à Administração Pública.

6.2. A pesquisa foi conduzida considerando as necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda, especialmente quanto ao desenvolvimento de competências relacionadas à habilidade comunicacional integrativa, visando a integração e o aprendizado de competências que auxiliem na troca de informações com clareza, empatia, dinâmica e respeito, de forma a

contribuir diretamente para o o objetivo dos alcances organizacionais, sobretudo, para a eficiente entrega de resultados à sociedade.

6.3. Para avaliação das alternativas disponíveis, foram adotados os seguintes critérios técnicos:

- aderência do conteúdo programático à necessidade identificada;
- aplicação dos conteúdos ao contexto da Administração Pública;
- abordagem integrada entre inteligência emocional e estilos de linguagem;
- metodologia de ensino e aplicação prática dos conteúdos;
- qualificação e experiência do corpo docente;
- experiência da instituição na capacitação de agentes públicos;
- carga horária compatível com a complexidade dos temas abordados.

6.4. A pesquisa de mercado foi realizada em 06/07/2026, mediante consulta aos sítios eletrônicos de instituições e profissionais especializados na capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos, utilizando termos relacionados ao objeto da contratação, alcançando os seguintes resultados:

- Cristiane Soffiati - Especialista e Consultora em Educação Corporativa; Neurociência e comportamento; Imagem Comportamento Profissional (consultoria.crissoffiatti@gmail.com)
- Visão e ação - cursos e treinamentos voltados para o desenvolvimento e gestão de pessoas (www.visaoeacao.com.br)
- RB Consultoria e Desenvolvimento de Pessoas - Consultora e facilitadora organizacional em empresas públicas e privadas (rbagdeve@yahoo.com.br)
- Renata Alvarenga - Especialista Comunicação Estratégica (<https://realvarenga.com/>)

6.5. As informações utilizadas para a análise comparativa foram extraídas dos conteúdos programáticos, ementas, informações institucionais e materiais disponibilizados pelas respectivas instituições em seus sítios eletrônicos, vigentes à época da realização da pesquisa de mercado.

Comparativo das Soluções Identificadas:

Critério Avaliado	Cristiane Soffiati	Visão e ação	Rosana Bagdev	Renata Alvarenga
Experiência na capacitação de agentes públicos	Sim	Parcialmente identificado	Sim	Sim
Conteúdo voltado à Administração Pública	Parcialmente identificado	Não identificado	Sim	Sim
Processo de aprendizagem através de facilitação	Não identificado	Sim	Sim	Não identificado
Uso de técnicas de comunicação integrativas	Parcialmente identificado	Não identificado	Não identificado	Não identificado
Grau de aderência à necessidade identificada pela Administração	Não identificado	Não identificado	Sim	Sim
Metodologia participativa com atividades práticas	Sim	Sim	Sim	Sim
Corpo docente com experiência comprovada em órgãos públicos federais, estaduais e municipais	Sim	Não identificado	Sim	Sim

6.6. Após a análise das soluções identificadas no mercado, conclui-se que a capacitação ofertada

pela especialista Rosana Bagdev, apresenta o maior número de critérios aderentes às necessidades de capacitação identificadas pela Administração, reunindo conteúdo programático, metodologia e abordagem compatíveis com os resultados pretendidos.

Notória Especialização

6.7. A notória especialização da instituição promotora deve ser aferida a partir de elementos objetivos relacionados à sua experiência na temática objeto da contratação, à qualificação do corpo docente, à metodologia empregada e à capacidade de oferecer capacitação compatível com as necessidades específicas da Administração Pública.

6.8. No caso em análise, verificou-se que a solução ofertada por RB Consultoria e Desenvolvimento de Pessoas apresenta conteúdo programático estruturado com base em técnicas integrativas entre o desenvolvimento da habilidade comunicacional integrativa e o emprego de técnicas de gerenciamento de conflitos, tendo como ponto basilar a humanização dos objetivos e metas organizacionais, assim como a incursão no comportamento lideracional participativo.

6.9. O curso também promove abordagem entre escuta ativa e percepção da inteligência socioemocional como parte integrante da gestão de pessoas, empatia, e aprimoramento dos recursos verbais e não verbais para o entendimento em equipe.

6.10. A metodologia adotada combina exposições teóricas e atividades práticas, utilizando estudos de caso e situações fundamentadas na realidade organizacional, favorecendo a assimilação dos conteúdos e sua aplicação no ambiente institucional.

6.11. Outro aspecto relevante refere-se à qualificação da instrutora responsável pela capacitação, profissional com formação na área de Administração, especialização relacionada à comunicação não-violenta e assertiva, além de ampla experiência na realização de treinamentos, consultorias e atividades acadêmicas voltadas ao setor público.

6.12. Consta, ainda, atuação profissional junto a instituições de reconhecida relevância nacional, incluindo a Escola Nacional de Administração Pública – Enap, Receita Federal do Brasil, tribunais de contas e diversos órgãos da Administração Pública, evidenciando experiência compatível com a complexidade dos temas abordados.

6.13. Além da qualificação da instrutora, verificou-se que RB Consultoria e Desenvolvimento de Pessoas possui atuação consolidada na capacitação de agentes públicos, promovendo regularmente ações de treinamento voltadas ao aperfeiçoamento profissional de servidores e gestores públicos em diversas áreas da gestão governamental.

6.14. Diante desses elementos, conclui-se que a instituição e a profissional responsável pela execução da capacitação possuem especialização compatível com a natureza e a complexidade do objeto pretendido, restando caracterizada a notória especialização da instituição e da profissional responsável pela execução da capacitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A RB Consultoria e Desenvolvimento de Pessoas utiliza uma metodologia baseada na andragogia (educação de adultos), visando a deixar os participantes confortáveis e motivados à realização das atividades propostas, como simulações, reflexões sobre textos e vídeos e e dinâmicas grupais. O curso de comunicação integrativa busca recursos teóricos e vivenciais, onde uma comunicação baseada na autenticidade e respeito seja discutida e incentivada. A metodologia prima pelo respeito à individualidade e privacidade de cada indivíduo, sem qualquer tipo de exposição pública do participante.

6.16. Tais elementos são indissociáveis da capacitação ofertada e impedem a realização de comparação objetiva entre as soluções identificadas no mercado com base exclusivamente em critérios quantitativos ou de menor preço.

6.17. A inviabilidade de competição, portanto, não decorre da inexistência de outras instituições atuantes no segmento de capacitação profissional, mas da impossibilidade de estabelecer parâmetros objetivos que permitam equiparar soluções educacionais concebidas a partir de metodologias, conteúdos, experiências docentes e abordagens pedagógicas distintas.

6.18. Assim, o levantamento de mercado demonstra que a solução identificada reúne características compatíveis com a necessidade administrativa, evidenciando sua adequação para o desenvolvimento das competências requeridas e para o alcance dos resultados institucionais pretendidos

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de 25 (vinte e cinco) inscrições em curso especializado e consultoria na temática "Comunicação Integrativa e Liderança Participativa", destinado ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências relacionadas a uma comunicação assertiva e eficaz, bem como de habilidades de liderança participativa, de forma a qualificar as relações interpessoais, gerando um clima organizacional de confiança e confidencialidade entre as equipes e lideranças.

7.2. O evento tem data prevista para os dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2026, das 8h às 12h, nas dependências da Sede do Dnit/BA.

7.3. Trata-se de prestação de serviço não continuado, a ser realizada em 5 (cinco) dias, com carga horária total de 16 horas, para todos inscritos (equipes integradas e lideranças); 4 horas de atividades direcionadas às lideranças; e execução de mentoria focada para o desenvolvimento da liderança participativa com carga horária total de 18 horas.

7.4. A execução da mentoria se dará da seguinte maneira: 18 horas de mentoria para três participantes de forma individual (06h para cada mentorado - 1h por encontro; dias e horários a serem definidos com cada participante).

7.5. Ficará a cargo da empresa contratada realizar o controle de frequência dos participantes ao longo da capacitação e durante todos os dias de realização do curso.

7.6. A referida ação de capacitação tem por escopo vivenciar situações de solução das barreiras a uma comunicação eficaz e eficiente, a partir da compreensão da necessidade de se comunicar de forma autêntica e respeitosa, e o exercício de uma liderança que motive e potencialize as equipes.

7.7. A capacitação será realizada na modalidade presencial, conforme programação disponibilizada pela instituição promotora, permitindo maior interação entre instrutora e participantes, realização de atividades práticas, discussão de estudos de caso e compartilhamento de experiências profissionais, fatores que favorecem a assimilação dos conteúdos e potencializam os resultados da ação de desenvolvimento. Acrescente-se que será realizada uma dinâmica específica para as lideranças, em momento apartado dos demais integrantes das equipes, mediante uma mentoria individualizada.

7.8. Caberá à instituição contratada disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização da capacitação presencial, incluindo material didático, recursos de apoio, instalações adequadas e demais elementos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no programa do curso.

7.9. Serão utilizados debates, exposição dialogada, filmes, simulações, dentre outros recursos, que auxiliem nas reflexões e estruturação do conhecimento. Ademais, não se esgotam as possibilidades individuais de combinações possíveis, que fazem parte da complementação do aprendizado necessário a cada profissional e proporcionam a necessidade de integração entre os participantes no decorrer das atividades do Evento.

7.10. Ao final da capacitação, a instituição deverá emitir certificado de participação aos servidores que atenderem aos critérios de frequência estabelecidos, possibilitando o adequado registro da ação de desenvolvimento nos sistemas de gestão de pessoas e nos assentamentos funcionais da Autarquia.

7.11. Os conteúdos a serem ministrados encontram-se relacionados na programação do curso, disponível no Sei! 25796760.

7.12. Trata-se de ação de desenvolvimento de natureza específica, de execução não continuada, cuja prestação se encerra com a realização integral do curso e a emissão dos respectivos certificados.

7.13. A pesquisa identificou diversas instituições com atuação na área de treinamento e aperfeiçoamento profissional para o mercado. Para fins de análise comparativa, foram selecionadas as soluções que apresentaram maior aderência temática ao objeto pretendido.

7.14. A solução foi definida como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando os resultados do levantamento de mercado, a aderência do conteúdo programático às competências que se pretende desenvolver, a qualificação da instrutora responsável, a metodologia de ensino adotada e a realização do curso na modalidade presencial,

características que contribuem para o aprimoramento da prática comunicacional assertiva e integrada e o desenvolvimento de competências necessárias para uma prática de liderança participativa.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Será contratada turma de até 25 (vinte e cinco) vagas para os servidores que prestam serviço ao Dnit/BA, conforme consta em solicitação no Documento de Formalização da Demanda Sei! 25191054.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
01	Turma exclusiva de capacitação com a finalidade de aprimorar a comunicação integrativa das equipes e o desenvolvimento de liderança participativa.	14729	Turma de até 25 (vinte e cinco) participantes	01

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com a proposta comercial (25796760) o valor estimado total da contratação é de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), referente a contratação de uma turma com no máximo 25 (vinte e cinco) inscrições, no regime presencial, para a participação em evento de capacitação sobre Comunicação Integrativa alinhada ao desenvolvimento de liderança participativa, englobando encontros de facilitação e mentoria individualizada.

9.2. Por se tratar de serviço técnico especializado, singular, prestado por empresa de notória especialização, a contratação se dará por inexigibilidade de licitação.

9.3. Este vem sendo o posicionamento do Tribunal de Contas da União para a Lei 8.666/93 e que entendemos, por analogia ser o mesmo entendimento para 14.133/21 a exemplo do que foi decidido pelo Plenário daquela Corte, através do Acórdão n.º 1.565/2015, vejamos:

9.4. *"A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas."* (grifo nosso)

9.5. Observamos ainda a manutenção deste entendimento pela Corte de Contas, quando da publicação do Informativo n.º 361, que em destaca um dos julgados do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

9.6. *A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar."*

9.7. Temos ainda a IN 65/2021, que em seu art. 7º dispõe sobre as regras específicas para a justificativa dos preços em caso de inexigibilidade.

9.8. *Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*

9.9. *§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

9.10. *§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.*

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Por se tratar de objeto único, o objeto não pode ser parcelado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação encontra-se alinhada à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNPD, instituída pelo Decreto nº 9.991/2019, uma vez que se insere no conjunto de ações voltadas ao desenvolvimento contínuo de competências dos servidores públicos federais, com foco no aprimoramento das capacidades necessárias ao desempenho das atribuições institucionais.

12.2. No âmbito do Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP 2026 do Dnit, a presente demanda está vinculada à Necessidade nº 20, que contempla o aperfeiçoamento da comunicação institucional, comunicação efetiva, comunicação em LIBRAS, Oralidade, Escrita Oficial e Relações Interpessoais.

12.3. A iniciativa está inserida no contexto de qualificação contínua dos servidores, promovendo o desenvolvimento de canais claros e objetivos de comunicação, tendo a assertividade como importante ferramenta para a integração da equipe e melhoria das relações interpessoais.

12.4. Assim, a ação de desenvolvimento se apresenta como medida aderente ao planejamento vigente, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais do Dnit e para a consolidação de práticas mais eficientes e colaborativas de comunicação e liderança, dentro e entre as equipes.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Espera-se que a capacitação contribua para a melhoria da capacidade comunicacional dos servidores entre si, e entre as equipes, bem como o desenvolvimento de habilidade gerencial baseada nos conceitos e práticas de liderança participativa.

13.2. Com a contratação do objeto deste estudo técnico, o Dnit almeja alcançar os seguintes resultados:

I - Melhoria comportamental dos servidores através do aperfeiçoamento da capacidade de transmitir informações e apresentar suas ideias de forma clara e objetiva.

II - Desenvolvimento de relações pessoais cooperativas baseadas em estilos comunicacionais eficazes e empáticos.

III - Tornar o ambiente mais saudável, com menos ruído na comunicação, evitando desgastes interpessoais por falta ou erro de comunicação.

IV - Contribuição para a construção de um ambiente cooperativo e respeitoso, e portanto, capaz de gerar resultados positivos, visando o alcance dos objetivos organizacionais.

V - Desenvolvimento de liderança participativa que envolva a equipe na tomada de decisões, assim como incentive o compartilhamento de ideias e a colaboração.

13.3. Em síntese, a ação de capacitação visa contribuir para o aprimoramento das práticas de comunicação interpessoal, uma vez que uma boa comunicação acarretará positivamente na produtividade e na qualidade dos trabalhos da instituição.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Ambiente confortável com cadeiras móveis e espaço disponível para possíveis dinâmicas, bem como conectividade e acesso a recursos audiovisuais, incluindo kit multimídia (pacote office) e caixas de som.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Em atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso XII, da IN nº 58/2022, verifica-se que, em razão da natureza do objeto, não há impactos ambientais negativos a serem considerados, nem a necessidade de medidas mitigadoras.

15.2. A promoção de ações de desenvolvimento e capacitação dos colaboradores é uma prática que causa impactos ambientais positivos, por promover a qualidade de vida no trabalho, um dos itens integrantes da Dimensão Social da Sustentabilidade.

16. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Diante da necessidade identificada de capacitação em comunicação integrativa e o desenvolvimento de liderança participativa, entendemos ser **VIÁVEL** a solução indicada

17. **EQUIPE RESPONSÁVEL**

Responsáveis pela Elaboração da Solução	
Nome: Aline Santos Silva	Cargo/Função: Analista Administrativo
O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 5/2017 – Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.	
Responsáveis pela Ratificação da Solução	
Nome: Alan Oliveira de Faria	Cargo/Função: Analista Administrativo / Coordenador de Administração e Finanças
Considerando a necessidade de contratação de turma exclusiva de capacitação de até 25 (vinte e cinco) participantes, com a finalidade de aprimorar a comunicação integrativa das equipes e o desenvolvimento de liderança participativa para os servidores do Dnit, estando o objeto definido, sendo os resultados a serem alcançados de interesse institucional, a operação de suas entregas viáveis e, estando o custo equilibrado com o benefício, apreciamos como viável o presente procedimento licitatório.	
Autoridade Competente para Aprovação da Solução	
Nome: Roberto Alcântara de Souza	Cargo/Função: Superintendente Regional
Aprovo o Estudo Técnico Preliminar nos termos do art. 72, da Lei n.º 14.133, de 2021. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e os riscos envolvidos são administráveis, pelo que recomendamos a aquisição proposta.	
<i>(assinado eletronicamente)</i> ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA Autoridade Competente e Requisitante da Solução	



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Leal Santos, Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Santos Silva, Analista Administrativo**, em 14/09/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cruz de Oliveira, Superintendente Regional no Estado da Bahia substituto(a)**, em 15/09/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Oliveira de Faria, Coordenador de Administração e Finanças**, em 16/09/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25204063** e o código CRC **11C57F9F**.

Referência: Processo nº 50605.002961/2026-65

SEI nº 25204063



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225, Edifício
Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar
CEP 41.770-790
Salvador/BA |